



Alteração ao Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 1/2019/Grupo de Ação Local ecoMAR

Tipologias de investimento: Inovação em Espaço Marítimo; Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático; Promoção de Planos de Mar; Preservação, Conservação e Valorização dos Elementos Patrimoniais e dos Recursos Naturais e Paisagísticos; Reforço da Competitividade da Pesca; Reforço da Competitividade do Turismo; Promoção de Produtos Locais de Qualidade; Melhoria dos Circuitos de Bens Alimentares e Mercados Locais, no Âmbito do Mar

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

O período de apresentação de candidaturas estabelecido no anúncio de abertura supramencionado, é prorrogado, determinando-se assim que a submissão de candidaturas seja efetuada no período compreendido entre o dia 6 de Março de 2019 e o dia 14 de Junho de 2019 ao abrigo do disposto na Portaria supracitada, que estabelece o Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária do Programa Operacional MAR 2020.

Maceira, 24 de Maio de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão

Augusto José Monserrate Henriques







Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 01/2019/Grupo de Ação Local ecoMAR

Tipologias de Investimento: Inovação em Espaço Marítimo; Qualificação Escolar e
Profissional Relacionada com o Meio Aquático; Promoção de Planos de Mar; preservação,
Conservação e Valorização dos Elementos Patrimoniais e dos Recursos Naturais e
paisagísticos; Reforço da Competitividade da Pesca; Reforço da Competitividade do Turismo;
Promoção dos Produtos Locais de Qualidade; Melhoria dos Circuitos de Bens Alimentares e
Mercados Locais, no Âmbito do Mar

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito das tipologias de investimento: Inovação em Espaço Marítimo; Qualificação Escolar e Profissional Relacionada com o Meio Aquático; Promoção de Planos de Mar; Preservação, Conservação e Valorização dos Elementos Patrimoniais e dos Recursos Naturais e paisagísticos; Reforço da Competitividade da Pesca; Reforço da Competitividade do Turismo; Promoção dos Produtos Locais de Qualidade; Melhoria dos Circuitos de Bens Alimentares e Mercados Locais, no Âmbito do Mar, é efetuada no período compreendido entre o dia 6 de Março de 2019 e o dia 31 de Maio de 2019.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

Tipologia de operações a apoiar:

São apoiáveis as seguintes tipologias de operação:







a) No domínio da Inovação em Espaço Marítimo:

- Desenvolvimento de investigação e/ ou materialização de novas metodologias de produção ou de organização de entidades, que exercem, ou pretendem exercer, a sua atividade em espaço marítimo;
- Desenvolvimento de novos produtos de algum modo relacionados com o espaço marítimo;
- Criação de micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades económicas ligadas ao mar;
- Investigação que considere as diferentes possibilidades económicas em meio marinho, designadamente, a sua reabilitação e mitigação dos impactos da ação ambiental e humana ou a exploração de outros usos que vão além da pesca, aquicultura e transformação dos correspondentes produtos, uma vez que o apoio a estas intervenções
- encontra-se considerado nas Prioridades 1 e 2 do Programa Operacional MAR 2020.

As operações desenvolvidas devem apresentar, obrigatoriamente, um elemento de novidade ou de melhoria substancial (produto, equipamento, técnica, processo, sistema de gestão ou de organização), ainda que a nível local.

b) No domínio da Qualificação Escolar e Profissional relacionada com o Meio Aquático:

- Capacitação de atores, incluindo jovens em idade escolar, que realizem atividades ligadas ao meio aquático;
- Melhoria das suas competências e da sua capacidade de adaptação aos contextos de produção, designadamente no âmbito da gestão financeira e do turismo, devidamente certificada.

c) No domínio da Promoção de Planos de Mar:

- Operações que visem o desenvolvimento do conceito de «Aldeias de Mar» iniciado no âmbito do PROMAR e sua articulação com os «Polos de Mar» previstos na Estratégia Nacional para o Mar, incluindo intervenções que visem o desenvolvimento de ações que convirjam para a consolidação destes conceitos.
- Considera-se Aldeia de mar conceito operativo de planeamento regional que compreende a identificação e agregação de um conjunto de freguesias representativas de uma determinada comunidade piscatória, reconhecida e em atividade, localizada numa área costeira ou estuarina, com expressão relevante e singular de uma atmosfera piscatória e/ou balnear e das respetivas atividades e tradições, cuja preservação é valorizada.

As operações devem identificar:

- As freguesias abrangidas;
- Uma visão e uma estratégia de desenvolvimento que articule as diferentes atividades económicas locais ligadas ao mar;
- Um plano de ação para a sua implementação;
- Uma metodologia de avaliação da execução e dos resultados;
- Uma imagem identitária que deverá ser utilizada pelos agentes implementadores da estratégia;





Um levantamento das possibilidades de financiamento das operações a desenvolver no âmbito da materialização da estratégia (de cariz empresarial, cultural, ambiental e social, de iniciativa pública ou privada), bem como correspondentes declarações de compromissos/ intenções de candidaturas.

A cada região/ freguesia poderá apenas corresponder um Plano de Mar durante a totalidade do período de programação 2014/2020.

d) No domínio da Preservação, Conservação e Valorização dos Elementos Patrimoniais e dos Recursos Naturais e Paisagísticos:

Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem intervenções que promovam a realização de ações em património edificado, natural e/ou simbólico, associado ao espaço marítimo, das quais decorra a melhoria do ambiente marítimo, costeiro e das águas interiores, assim como o bem-estar das correspondentes comunidades, nomeadamente através de:

- Reabilitação de edifícios de traça tradicional para afetação a outros fins relacionados com atividades marítimas;
- Preservação, recuperação e valorização de práticas e tradições culturais e dos recursos naturais, associados ao espaço marítimo;
- Estudo e outras operações que contribuam para a preservação, recuperação, valorização e promoção dos recursos culturais, naturais e paisagísticos;
- Instalação de sinalética e de passadiços relativos a itinerários associados ao espaço marítimo.

e) No domínio do Reforço da Competitividade da Pesca:

Operações que visem a criação, recuperação e modernização de estruturas, equipamentos ou infraestruturas existentes, relacionadas com a 2ª venda dos produtos da pesca e da aquicultura.

f) No domínio do **Reforço da Competitividade do Turismo**:

- Criação e ou dinamização de micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades ligadas ao meio aquático, promovendo o turismo de âmbito local;
- Criação, recuperação e modernização das estruturas e equipamentos ou infraestruturas existentes relacionadas com o turismo aquático.

g) No domínio da Promoção de Produtos Locais de Qualidade:

São suscetíveis de financiamento operações que visem a melhoria da qualidade dos produtos e a promoção da utilização de recursos endógenos relacionados com o meio aquático, nomeadamente:

- Estudos, projetos e pesquisas, com vista a definição de posicionamento do produto num dado mercado;
- Elaboração e implementação de planos de comercialização ou marketing, incluindo ações de promoção fundamentadas nestes planos;
- Campanhas de comunicação e marketing;





Campanhas de sensibilização (locais).

As ações referidas estão limitadas ao mercado interno da União Europeia e não podem visar marcas comerciais.

h) No domínio da Melhoria dos Circuitos Curtos de Bens Alimentares:

São suscetíveis de financiamento operações que visem a criação de novas metodologias e espaços de distribuição e de comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura, incluindo inovação e acesso a tecnologias de informação.

Os apoios previstos compreendem, designadamente, as seguintes ações:

- Criação de peixarias e/ou modernização de infraestruturas existentes, designadamente, modernização de mercados;
- Ações de promoção e de sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local.

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL-Pesca ecoMAR, a saber:

Concelho	Freguesia		
	São Pedro da Cadeira		
Torres Vedras	Silveira		
	União das freguesias de A dos Cunhados e Maceira		
	Ribamar		
Lourinhã	União das freguesias de Lourinhã e Atalaia		

As operações candidatas deverão contribuir para o cumprimento dos indicadores da Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada conforme quadro seguinte:

Tipologia	Indicadores da Estratégia de Desenvolvimento Local Aprovada	Meta (n.º)
	Criação de postos de trabalho	1
Alínea b)	Número de Formandos Abrangidos	90
	Número de alunos abrangidos pelo desporto escolar na náutica	2000
Alínea c)	Número de Planos de Mar	1







Tipologia	Indicadores da Estratégia de Desenvolvimento Local Aprovada	Meta (n.º)
Alínea d)	Criação de postos de trabalho	2
Aimea uj	Número de Operações ligadas ao Património	4
Alínea el	Criação de postos de trabalho	2
Alínea e)	Número de Operações ligadas à pesca e aquicultura	6
Alínea f)	Criação de postos de trabalho	2
	Número de Operações ligadas ao turismo	5
Alínea g)	Número de operações de valorização da imagem do setor e dos seus agentes	3
Alínea h)	Criação de postos de trabalho	2
	Número de Operações relacionadas com circuitos curtos	1

5. Beneficiários:

Nos termos do artigo 6º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, pode beneficiar de apoios qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos, que preencha as condições previstas no artigo 7.º do referido Regulamento.

Podem apenas beneficiar de apoios à alínea e), domínio do Reforço da Competitividade da Pesca, os seguintes casos:

- Associações de Pescadores ou de Produtores de Pesca
- Microempresas
- Empresários em nome individual

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das estipuladas na OTE nº 2/2017, fixam-se ainda as seguintes regras de elegibilidade:

 despesas com a elaboração, submissão e acompanhamento da candidatura não poderão, em caso algum, ser superiores a 3% do investimento total elegível.

7. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de 902 510,72€ (novecentos e dois mil, quinhentos e dez euros e setenta e dois cêntimos), dos quais 85% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

A dotação está dividida por tipo de acordo com a tipologia de operações a apoiar:







Alínea	Tipologia	Verba Disponível
a)	Inovação em Espaço Marítimo	42 489,55 €
b)	Qualificação Escolar e Profissional relacionada com o Meio Aquático	80 614,63 €
c)	Promoção de Planos de Mar	70 500,00 €
d)	Preservação, Conservação e Valorização dos Elementos Patrimoniais e dos Recursos Naturais e Paisagísticos	10 162,96 €
e)	Reforço da Competitividade da Pesca	327 120,00 €
f)	Reforço da Competitividade do Turismo	197 911,58 €
g)	Promoção de Produtos Locais de Qualidade	71 816,00 €
h)	Melhoria de Circuitos de Bens Alimentares e Mercados Locais, no âmbito do Mar	101 896,00 €
	TOTAL	902 510,72 €

8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

Ao abrigo do presente aviso de concurso cada beneficiário poderá apresentar duas candidaturas, por tipologia de operação.

Forma e local de apresentação de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas em suporte digital no Balcão do MAR2020, em https://balcaomar2020.pt.

10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:
As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das

operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AF = Análise económica e financeira valoriza a viabilidade do investimento;
- AE = Análise Estratégica valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, assim:

 Para operações de investimento elegível superior ou igual a 50.000€ é aplicada a seguinte fórmula:

PF = 0.25AT + 0.25AF + 0.5AE





 Para operações de investimento elegível inferior a 50.000€, ou apresentados por entidades públicas ou por empresários em nome individual, a AF não é exigível, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,5AT + 0,5AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT, da VE e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na apreciação estratégica
- Data de receção de candidatura.

11. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados à dotação orçamental do aviso (ponto 7.) e aos seguintes montantes:

- € 500 000, nos casos em que, simultaneamente, as operações são promovidas por entidades públicas e não são geradoras de lucro.
- € 200 000, nos restantes casos.

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é a fixada de acordo com as seguintes taxas:

Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)	
Nos termos do n.º1 do artigo 9º:		
Entidades singulares ou coletivas, do sector cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos	50%	
Nos termos da alínea a) n.º2 do artigo 9º:		
Organismo de direito público ou empresa encarregada da gestão de serviços de interesse coletivo	100%	
Nos termos da alínea b) n.º2 do artigo 9º:		
Entidade coletiva, do sector cooperativo ou social sem fins lucrativos	70%	
Criação de postos de trabalho	+10%	
Entidade singular ou coletiva, do sector cooperativo, social ou privado, com fins lucrativos	50%	
 Criação de postos de trabalho ou criação de empresa cujos projetos apresentem características inovadoras 	+10%	





ful

Quando os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, <u>sejam entidades beneficiárias do FEAMP</u>, suportam a contribuição pública nacional, equivalente a 15% do apoio público.

12. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente Anúncio, o formulário de candidatura, a lista de documentos a apresentar, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL-Pesca ecoMAR, em www.ecomar.pt e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL-Pesca ecoMAR, através do endereço geral@ecocoast.pt ou pelo telefone 917 008 708.

Maceira, 18 de Fevereiro de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão (Augusto José Monserrate Henriques)







Anexo I – Critérios de Seleção – a analisar pontualmente

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AT – Análise Técnica						
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência	
		Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos	Muito Adequado	100		
			Adequado	50		
AT1			Desadequado	0		
Qualidade da operação	40	Qualificação dos recursos	Adequados	100		
		humanos envolvidos	Desadequados	0		
		Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da	Adequados	100		
		operação	Desadequados	0		
	40	Criação de emprego	Sim (criação > ou = 2 PT)	100	Formulário e	
AT2 Contributo da			Sim (criação 1 PT)	50	Memória descritiva e anexos	
operação para os			Não	0		
indicadores do Programa			Sim	100		
		Criação de empresas	Não	0		
	20	Interesse coletivo	Sim	100		
AT3 Operação prevê o acesso do público aos seus resultados		interesse coletivo	Não	0		
		Beneficiário coletivo	Sim	100		
			Não	0		
		Características inovadoras	Sim	100		
			Não	0		





A VE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

Projetos com fins lucrativos >= 50.000 euros:

VE – Análise económico-financeira						
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência	
VE1	30	VAL (Valor Atual Líquido)	VAL> 0	100	Formulário	
			VAL = 0	0	de candidatura	
VE 2	70	TIR (Taxa Interna de rendibilidade)	TIR ≥ 1,5	100	Memória descritiva e	
			TIR < 1,5	0	anexos	

- Projetos sem fins lucrativos:

A analise económico-financeiros e a sustentabilidade da operação serão aferidas de acordo com as informações constantes do formulário de candidatura, memória descritiva e anexos.

A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise estratégica						
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência	
AE1 ⁽¹⁾ Contribuição para os objetivos estratégicos da EDL, a saber:		De acordo	Contribui para 2 ou + objetivos	100		
 Diversificação da economia de base pesqueira e costeira; Promoção da inovação e do 	70	com a tipologia de operação e	Contribui para 1 objetivo	50	Formulário de candidatura	
 conhecimento em espaço marítimo; Proteção e valorização dos recursos e do ambiente; Afirmação dos desportos náuticos e de vento. 		de acordo com a EDL	Não contribui	0		
AE2 ⁽²⁾	5	Impacto das ações	Regional	80	Memória descritiva e	
Âmbito territorial		a realizar	Local	100	anexos	
		De acordo	Contribui para 2 ou + indicadores	100		
AE3 ⁽³⁾ Contribuição para os indicadores da EDL	25	com os indicadores contratados	Contribui para 1 indicador	50		
			Não contribui	0		

- (1) no caso da tipologia da alínea a), domínio da Inovação em Espaço Marítimo, AE1 tem valoração de 75%
- (2) no caso da tipologia da alínea a), domínio da Inovação em Espaço Marítimo, AE2 tem valoração de 25%
- (3) no caso da tipologia da alínea a), domínio da Inovação em Espaço Marítimo, AE3 tem valoração de 0%